



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 859 DE 14 DE SETEMBRO DE 1.994
"Dispõe sobre crédito especial."

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

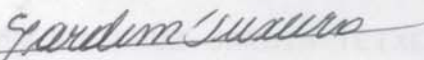
Artigo 1o. - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) destinados ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO GRANDE DA SERRA.


Artigo 2o. - Este valor deverá ser repassado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande da Serra, que deverá providenciar prestação de contas na forma legal.

Artigo 3o. - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á com possível excesso de arrecadação, a ser constatado até o final do exercício, ficando o mesmo classificado sob No. 15.81.483.2.20, categoria econômica 3210 "Subvenções Sociais".

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de setembro de 1.994 - 30o. Ano de Emancipação do Município.


JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal


WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

Plei 033/94
Aut.048.09.1994
Proc.no. 623/94
ajm/mlm